



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.588, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do artigo 1º da Lei Municipal nº 874 de 04/02/2009 como segue: o cargo de Assessor de Planejamento e Controle Interno fica alterado para Assessor de Planejamento - Referência CC 2 com 17 (dezessete) vagas.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Planejamento as seguintes atribuições:

- I. coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades a cargo da respectiva unidade gestora;
- II. promover, no âmbito da respectiva unidade, o cumprimento das normas, procedimentos técnicos e administrativos adotados pela municipalidade;
- III. propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade;
- IV. elaborar e encaminhar ao superior imediato, relatórios periódicos, ou quando solicitado, referentes às atividades da respectiva unidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Janeiro de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEDE O Nº 1.588 / 2015
EM, 28 / 01 / 2015

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal